



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PROJETO BÁSICO

Coordenação de Administração-COADM

Serviço de Gestão de Pessoas-SEGEP

1. OBJETO

Inscrição dos empregados públicos, Rejania Lúcia Abreu Saraiva, Edvan da Silva Costa e Renata Bastos Santiago no evento de desenvolvimento profissional **“Modelos de contratação e aspectos relevantes na licitação de serviços de manutenção predial, incluindo uso do SINAPI”**, a ser realizado de forma aberta, pela empresa Con Treinamento, pertencente ao grupo CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ 22.965.437/0001-00, conforme quantitativo e especificações abaixo discriminadas:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Inscrição em curso aberto “Modelos de contratação e aspectos relevantes na licitação de serviços de manutenção predial, incluindo uso do SINAPI” , com carga horária de 28 horas, sendo 16h na modalidade EAD, em ambiente virtual com transmissão total ao vivo e interação em tempo real com os instrutores, no período de 24 e 25/08/2020, e 12h na modalidade EAD sem transmissão ao vivo.	03	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
		desconto		R\$ -0-
		Total da Contratação		R\$ 4.170,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Conforme documento 5791938, os empregados públicos, Rejania Lúcia Abreu Saraiva, Edvan da Silva Costa e Renata Bastos Santiago são lotados no Núcleo de Engenharia e Arquitetura-NUENA, setor responsável por planejar, coordenar, fiscalizar a execução de projetos executivos, obras e os serviços de engenharia e arquitetura realizados no âmbito do MPEG. No exercício de suas atividades no NUENA, os interessados desenvolvem atividades relacionadas a processo licitatório e fiscalização de contratos administrativos, sendo os assuntos abordados na curso em questão, parte de seus instrumentos fundamentais de trabalho. Assim, o aprimoramento nessa área contribuirá para a execução adequada dos serviços relacionados a contratação de manutenção predial e demais contratos administrativos com a finalidade de reduzir a probabilidade de erros e garantir a excelência e transparência na prestação dos serviços públicos.

A necessidade de desenvolvimento profissional em análise está registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas –PDP do MPEG para 2020, o qual possui manifestação técnica emitida pelo Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia. De acordo com a manifestação técnica do ME esta necessidade de desenvolvimento poderia ser atendida pelos cursos oferecidos pela Escola Nacional de

Administração Pública-ENAP, contudo em consulta ao catálogo de cursos da ENAP, na internet, constatou-se que não há no momento ou em breve vagas oferecidas em cursos que possam atender de maneira eficiente tal necessidade de desenvolvimento.

Diante do exposto, e considerando a ocorrência do evento de qualificação e aperfeiçoamento em momento oportuno para a instituição, bem como o entendimento da Administração de que desenvolver profissionalmente seu quadro funcional é imprescindível para possibilitar aos profissionais um desempenho eficiente, favorecendo, dessa forma, resultados positivos para a Instituição, justifica-se assim as inscrições.

3. A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Con Treinamentos, empresa pertencente ao grupo CONNECT ON, é uma empresa que vem há nove anos promovendo a capacitação de servidores públicos, visando o bom andamento da gestão pública, tendo capacitado ao longo desses anos mais de 8 mil profissionais em diversos estados e municípios do país, oferecendo os eventos em módulos aberto ou fechado (in Company), utilizando também o método de ensino à distância (EAD). (informações extraídas do site da empresa, no endereço <https://contreinamentos.com.br/quemsomos/>).

Ressalta-se que o instrutor do evento, André Pachioni Baeta, possui notável conhecimento técnico sobre os temas, ele é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada da gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Área também incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal. Dentre outros trabalhos, foi responsável pela elaboração do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU. Atualmente, exerce a função de Assessor de Ministro do TCU. É autor dos livros "Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas" e "Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicados pela Editora Pini. Também é conferencista em diversos eventos e instrutor da ESAF, do Instituto Serzedello Corrêa – TCU e de outras empresas, onde ministra cursos sobre RDC, licitação e fiscalização de contratos, auditoria e orçamentação de obras públicas. Foi eleito presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop para os biênios 2013/2014 e 2015/2016. Ainda no âmbito do Ibraop, coordenou a elaboração das Orientações Técnicas OT-IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas) e OT-IBR 005/2012 (Apuração do Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas).

No curso em tela, a proposta apresentada pela empresa, no folder anexo, atende com eficiência a necessidade de desenvolvimento profissional dos interessados, o que trará benefício para seus desempenhos na instituição.

Esclarece-se que em pesquisa realizada na internet por cursos ofertados na modalidade EAD (considerando o estado de pandemia vigente), que atendessem a necessidade de desenvolvimento profissional dos interessados, qual seja, qualificação e aperfeiçoamento profissional nos temas "contratações de serviços de manutenção predial" e "elaboração de planilha de custos e índices de referência da Caixa Econômica Federal", não localizou-se outros cursos ofertados no momento, que abrangesse os temas relacionados a tal necessidade.

Dessa forma, o evento de capacitação em tela além de ser adequado nos termos técnicos, é ofertado em momento oportuno para a Instituição.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 572, de 2011, do Advogado-Geral da União assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que o valor cobrado pela empresa Con Treinamentos, empresa pertencente ao grupo CONNECT ON, ao MPEG, para três inscrições, custará o valor total de R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), com valor unitário de R 1.390, sendo este um valor promocional apresentado no folheto do curso em questão, e cobrado para qualquer interessado no evento, o que demonstra a razoabilidade do preço.

Convém esclarecer que o MPEG não possui demanda para contratar um curso *In Company* para promover o desenvolvimento profissional de seu quadro funcional nesse tema, além disso, um evento nesses moldes é significativamente mais dispendioso para a Instituição. Nesse caso apenas adquirir vagas em curso aberto é o mais adequado à realidade da instituição, o que demonstra não só a razoabilidade do preço, mas também que o mesmo é vantajoso.

Vê-se, portanto, que não só o preço cobrado é apropriado, como esta sistemática de contratação também é adequada e vantajosa para a Administração, considerando que os valores envolvidos estão de acordo com o que vem sendo praticado para qualquer interessado no evento. Soma-se a isso, ainda, e principalmente, a oportunidade do evento de qualificação e aperfeiçoamento profissional, que em muito melhorará os serviços relacionados à área mencionada no objeto do projeto, sendo este o principal benefício decorrente do projeto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CURSO - HORÁRIO E LOCAL

O curso tem data prevista para realização no período de 24 e 25 de agosto de 2020, no período de 8h às 12h e de 14h às 18h, com carga horária de 16h na modalidade EAD, em ambiente virtual com transmissão total ao vivo e interação em tempo real com o instrutor, e 12h na modalidade EAD sem transmissão ao vivo, de acordo com o conteúdo programático constante no folheto do evento.

Caso seja necessário, será admitida a prorrogação do período de realização do curso, desde que o mesmo ocorra até 30 dias da data inicialmente marcada, caso contrário a nota de empenho será cancelada.

Nos valores praticados pela Con Treinamento, pertencente ao grupo CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ 22.965.437/0001-00, está compreendido a contratação do instrutor, material de apoio para download, acesso à plataforma virtual de ensino e certificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- a) realizar o controle de presença do curso, devendo confirmar ao MPEG a presença diária do participante.
- b) entregar cópia do certificado de participação do servidor.
- c) arcar com todas as despesas operacionais relativas à realização do curso, tais como: disponibilidade de ambiente virtual, material didático e de apoio gastos com confecção e impressão de certificados.
- d) arcar com as todas as despesas relativa à contratação do palestrante, tais como: honorários, passagens aéreas/rodoviárias, diárias de hotel, e recolhimento dos tributos correspondentes.
- e) comunicar a Contratante no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de palestrantes, e/ou cancelamento do curso.
- f) emitir Nota Fiscal de Eletrônica de Serviços para faturamento/pagamento dos serviços prestados.
- g) estar com sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista devidamente atualizadas junto ao SICAF.
- h) manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 60 dias contados da emissão da proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.
- b) solicitar e conferir a controle de frequência e cópia do certificado do participante do curso.
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados em até 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na legislação vigente.
- d) comunicar a Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 8.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 8.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém/PA, 17 de agosto de 2020

(Assinado eletronicamente)

Antônia Cláudia da Silva Pinheiro

Assistente em C&T



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Cláudia da Silva Pinheiro, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/08/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5794978** e o código CRC **FF05A906**.